



## RESOLUÇÃO Nº 461-CAS/CPAN/UFMS, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

Aprova o regulamento da Unidade de Apoio Herbário (UAP-HERBÁRIO-COR) do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DO PANTANAL** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº Resolução nº 216, CD, de 7 de outubro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23449.004641/2019-98, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Unidade de Apoio Herbário do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

### CAPÍTULO I DO OBJETO E SUAS FINALIDADES

Art. 2º A Unidade de Apoio Herbário (UAP-HERBÁRIO-COR) é a responsável por abrigar uma coleção científica organizada e preservada segundo um sistema determinado e adota, como designação simplificada, a sigla COR, cadastrada no **Index Herbariorum**, podendo ser citada dessa forma em registros e publicações especializados, nacionais ou internacionais.

§ 1º O material herborizado compõe o seu acervo e todo material incluído na coleção do Herbário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e o Câmpus do Pantanal é parte do seu patrimônio.

§ 2º O Herbário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal é fonte de material científico e didático.

Art. 3º Para a composição administrativa do Herbário COR o diretor do Câmpus do Pantanal deverá indicar um Curador e, quando necessário, um Vice -Curador.

Parágrafo único. O Curador é responsável pela supervisão e manutenção da rotina de curadoria da Coleção, deverá compatibilizar os encargos de Curadoria com aqueles de natureza acadêmica, de pesquisa e de extensão que lhe são atribuídos.

Art. 4º São objetivos da Unidade de Apoio Herbário COR:

I - Preservar, catalogar e armazenar representantes da flora brasileira, sendo referência para pesquisa em todas as áreas da ciência que utilizam vegetais, fungos e fungos liquenizados como seu objeto de estudo.

II - Atender as demandas de ensino, extensão e pesquisa de todas as áreas da ciência que utilizam vegetais como seu objeto de estudo.

III - Disponibilizar seu acervo para ser consultado por pesquisadores de todo o Brasil e exterior através de visitas, consultas online e intercâmbio de material.

IV - Fornecer subsídios para o estabelecimento de políticas adequadas, que visem o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental.



## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS DA UAP-HERBÁRIO-COR

**Art. 5º** São competências da Unidade de Apoio Herbário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal:

- I - Documentar a diversidade vegetal do Pantanal de Mato Grosso do Sul através da incorporação dos materiais botânicos;
- II - Depositar, catalogar e preservar material proveniente de projetos de pesquisa (por exemplo: monografias de iniciação científica ou conclusão de curso, dissertações de mestrado, teses doutorado);
- III - Atender pesquisadores, professores e estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- IV - Apoiar projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições;
- V - Participar em projetos interinstitucionais relacionados à catalogação da flora e disponibilização dos dados em rede;
- VI - Subsidiar projetos de extensão;
- VII - Treinar recursos humanos para atuarem em taxonomia vegetal;
- VIII - Capacitar estudantes para as práticas de manejo de herbário;
- IX - Prestar auxílio a atividades desenvolvidas no ensino médio que necessitam da identificação de plantas do Cerrado e Pantanal para o ensino de biologia ou atividades de educação ambiental;
- X - Elaborar relatórios gerenciais; e
- XI - Desenvolver outras atividades na sua área de atuação.

## CAPÍTULO III

### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 6º** São responsabilidades da Unidade de Apoio Herbário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus do Pantanal:

- I - Determinar a melhor maneira de organizar e conservar o acervo e os dados a ele vinculados;
- II - Responder por sua dinâmica e conservação, manejo e intercâmbio;
- III - Propiciar o fiel cumprimento de suas finalidades e objetivos;
- IV - Propor aos órgãos e autoridades competentes convênios e outros instrumentos jurídicos de mesma natureza a serem celebrados pela Universidade;
- V - Cumprir e fazer cumprir as normas do herbário estabelecidas neste Regulamento;
- VI - Propor alterações nas normas de funcionamento do herbário;
- VII - Receber e responder as correspondências gerais do herbário;
- VIII - Autorizar empréstimos de material botânico do herbário;
- IX - Gerir a política de crescimento da coleção; e



X - Desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O horário de atendimento ao público do Herbário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal é de segunda as sextas-feiras, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 18h.

Parágrafo único. no período de recesso o herbário não funcionará, o qual será estabelecido de acordo com o calendário da universidade, e antecipadamente divulgado aos usuários.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições da Unidade de Apoio Herbário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus do Pantanal:

I - Zelar pela boa conservação do acervo, detectando e resolvendo problemas de manutenção e armazenamento;

II - Gerenciar as atividades rotineiras da curadoria;

III - Processar material novo a ser incorporado na coleção;

IV - Atender visitantes autorizados;

V - Cuidar da documentação de entrada e saída de material da Coleção;

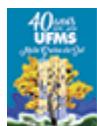
VI - Cumprir, de modo geral, as orientações do curador em atividades referentes à coleção.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Direção do Câmpus do Pantanal, e encaminhados ao Conselho de Câmpus para discussão e deliberação por maioria simples dos membros presentes.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 59, de 11 de março de 2020.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de abril de 2021.

AGUINALDO SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Silva, Presidente de Conselho**, em 01/03/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





[https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2427731** e o código CRC **38083259**.

## CONSELHO DO CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270

Fone:

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

---

Referência: Processo nº 23449.000005/2020-21

SEI nº 2427731

